



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS NATALINAS, INCLUINDO CASTELO ENCANTADO DE LED TRIDIMENSIONAL, PAINÉIS FOTOGRÁFICOS TEMÁTICOS (PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL), VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL DE LUZ” NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### **2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”**

**2.1.** A estimativa do valor total da contratação fundamenta-se em levantamento de mercado junto a três empresas do ramo, contemplando a locação do castelo de LED Tridimensional e os serviços correlatos (instalação, manutenção e retirada). As propostas registradas foram: MagicBox/Artcidade (R\$ 241.504,18), Equipe Luz (R\$ 284.974,93) e Clima Volts Elétrica e Refrigeração (R\$ 277.729,81). À vista desses elementos, adota-se como valor máximo de referência o menor preço obtido, no montante de R\$ 241.504,18, em observância aos princípios de economicidade e eficiência.

**2.2.** O valor de referência indicado (R\$ 241.504,18) compõe-se de R\$ 202.354,18 referentes à locação das estruturas e R\$ 39.150,00 relativos aos serviços (instalação, manutenção durante o período de fruição pública e retirada), servindo como estimativa oficial para instrução do edital.

**2.3.** Quanto aos quantitativos, o Lote 01 contempla 01 (uma) unidade de cada item: Castelo Encantado Grande LED Tridimensional (R\$ 237.336,92), Foto Face Papai Noel (R\$ 2.083,63) e Foto Face Mamãe Noel (R\$ 2.083,63). Esses valores unitários compõem a base de cálculo do valor global estimado e serão confirmados na planilha anexa do Termo de Referência.

**2.4.** Para fins de julgamento, será adotado o critério de menor preço, tomando-se como teto o valor máximo de referência acima indicado. A estrutura dos itens e da planilha (com



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

campos de item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário e total) permanecerá conforme o Lote 01, integrando o edital para apresentação das propostas.

**2.5.** Todos os valores devem considerar, obrigatoriamente, a execução completa do objeto, com transporte, montagem e desmontagem inclusos, além da manutenção durante a exibição.

**2.6.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

**LOTE 01: LOCAÇÃO DO CASTELO ENCANTADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>CASTELO ENCANTADO GRANDE LED TRIDIMENSIONAL:</b> CASTELO DE LED TRIDIMENSIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO, 15,00 METROS DE ALTURA POR 11,80 METROS DE LARGURA X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED'S LUMINOSOS, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADAS BLINDADAS DE LED'S 7MM. O CASTELO DEVE CONTER NO MÍNIMO 07 TORRES, A PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 15,00 METROS DE ALTURA, TODAS AS TORRES DEVEM TER ACESSO COM PORTAS DE PASSAGEM E JANELAS, NA FACHADA DEVERÁ TER UM LETREIRO LUMINOSO, EM CONTORNOS DE MANGUEIRA DE LED'S, COM A FRASE " <b>NATAL DE LUZ</b> " COM NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA EM UMA FAIXA DE LED'S VERMELHA PARA MAIOR DESTAQUE DO LETREIRO E CONTORNANDO A PORTA PRINCIPAL DEVERÁ TER 6 ARABESCOS COM FOLHAS NA COR BRANCO MONO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER CHAPAS DE FIXAÇÃO AO SOLO COM TUBOS DE 2 POLEGADAS DE SUSTENTAÇÃO. INCLUSO NO VALOR: TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	1	237.336,92	237.336,92
2	<b>FOTO FACE PAPAI NOEL:</b> FOTO FACE PAPAI NOEL (ALTURA 2,10M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ROUPA DE PAPAI NOEL COM ABERTURA PARA FOTOGRAFIA E GORO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20 X 20, FERRO S CHATOS 3/8" X 1/8", REDONDOS 3/8", CONTOMADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.	UND	1	2.083,63	2.083,63
3	<b>FOTO FACE MAMÃE NOEL:</b> FOTO FACE MAMÃE NOEL (ALTURA 2,10M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ROUPA DE MAMÃE NOEL, COM ABERTURA PARA FOTOGRAFIA E TOUCA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8" X 1/8", REDONDOS 3/8", CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED'S 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO,	UND	1	2.083,63	2.083,63



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS DE LED.				
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 241.504,18</b>

**2.7.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.7.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 241.504,18 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos).

**2.8.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.6.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, visando atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná no período natalino. O evento “Natal de Luz” mantém tradição local, promove bem-estar social e reforça valores de união e confraternização, além de dinamizar o turismo de proximidade e aquecer o comércio, com reflexos positivos para pequenos empreendedores. A proposta observa os princípios da eficiência e economicidade, com a locação de esculturas de grande porte, evitando imobilização de recursos, custos de armazenamento e impactos ambientais ligados à aquisição destes itens.

**3.2.** Para assegurar qualidade, segurança e cumprimento do cronograma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada responsável pela locação, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e manutenções caso seja necessário). O escopo inclui a participação de todas as famílias e principalmente para o público infantil. Trata-se, portanto, de iniciativa cultural com efeitos socioeconômicos relevantes, alinhada ao planejamento municipal e às boas práticas de gestão pública.

### **4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**



**4.1.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo todos os itens estar devidamente instalados para abertura do NATAL DE LUZ que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025.

**4.2.** A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, NA PRAÇA MUNICIPAL ATÉ A DATA LIMITE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** A vigência do contrato administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias. A instalação deverá estar totalmente concluída no dia 02 de dezembro de 2025 e a desmontagem/ retirada deverá ser iniciada à partir do dia 07 de janeiro de 2026.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida quando necessário, e desmontagem/retirada de conjunto cenográfico natalino a ser instalado na Praça Municipal. O escopo abrange: Castelo Encantado tridimensional em LED, painéis fotográficos temáticos e infraestrutura elétrica temporária com dispositivos de proteção (DR/disjuntores), aterramento e quadros identificados; suportes e ancoragens dimensionados conforme normas técnicas; barreiras e sinalização de segurança e acessibilidade (rotas desobstruídas e comunicação visual adequada), além de limpeza pós-obra e gestão ambientalmente correta dos resíduos. A contratada deverá designar responsável técnico para interlocução com a fiscalização e apresentar, antes da execução: ART de Instalação.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

**7.1.** A contratada deverá possuir equipe comprovadamente treinada e habilitada para montagem, operação e desmontagem do castelo e demais estruturas.



**7.2.** É obrigatória a emissão e apresentação da ART/RRT de instalação e montagem, abrangendo estrutura, ancoragens e sistema elétrico, antes do início dos serviços.

**7.3.** O castelo deve atender integralmente às normas de segurança em altura (NR-35) e às exigências elétricas aplicáveis (NR-10/ABNT NBR 5410), com documentação comprobatória.

**7.4.** A contratada deverá garantir assistência técnica, das 08h00 até às 22h00, durante todo o período que o equipamento estiver instalado, incluindo sábados, domingos e feriados, com canal de contato imediato e equipe de pronta resposta.

**7.5.** Deverão ser executadas manutenções preventiva e corretiva, com inspeções registradas, substituição imediata de componentes e recomissionamento funcional após cada intervenção.

**7.6.** A empresa deverá indicar, por escrito, o responsável técnico e o preposto operacional para interlocução com os fiscais e com a gestora do contrato, informando contatos atualizados.

**7.7.** Deverá ser apresentado plano de instalação e segurança contendo layout, pontos de energia, proteção diferencial/aterramento, ancoragens, rotas de fuga, sinalização e barreiras.

**7.8.** É obrigatória a disponibilização e uso de EPIs/EPCs, realização de DDS diário e controle de acesso, mantendo a área de trabalho isolada do público durante montagem e manutenção.

**7.9.** Concluída a montagem e após cada ajuste, deverão ser realizados testes, comissionamento, registros fotográficos e termo de recebimento provisório atestando a conformidade.

**7.10.** Ao término, a contratada deverá executar a limpeza completa da área, retirar resíduos e dar destinação ambientalmente adequada, entregando o local nas condições originais.



## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares, com porte e complexidade compatíveis.

**8.2.** Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo e apresentação da ART/RRT compatível com o escopo (estrutura e instalações elétricas temporárias).

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** A execução terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que definirá prazos, escopo detalhado, responsáveis e interfaces operacionais.

**9.2.** Na mobilização, a contratada apresentará cronograma executivo, ART/RRT de instalação, plano de instalação e segurança, relação da equipe e indicação do responsável técnico e do preposto para interlocução.

**9.3.** Será implantado canteiro provisório com isolamento e sinalização; o acesso será controlado e toda a equipe utilizará EPIs/EPCs adequados, com realização de DDS diário.

**9.4.** A montagem seguirá o projeto e o memorial descritivo, iniciando por conferência de base, prumo e ancoragens; os módulos estruturais serão montados em sequência, com inspeções registradas a cada etapa.

**9.5.** A infraestrutura elétrica temporária incluirá quadros identificados, proteção diferencial, aterramento e cabos dimensionados; serão executados testes de continuidade, isolamento e energização assistida.



**9.6.** Concluída a instalação física e elétrica, serão realizados testes funcionais e comissionamento, com emissão de termo de recebimento provisório; todos os itens deverão estar integralmente instalados, testados e operacionais até 02/12/2025.

**9.7.** Durante o período de exibição, a contratada manterá operação assistida quando necessário e executará manutenção preventiva e corretiva, com equipe de pronta resposta.

**9.8.** A fiscalização designada pela Administração acompanhará todas as etapas, podendo determinar correções imediatas; o preposto da contratada deverá manter disponibilidade para atendimento e comunicação formal.

**9.9.** A desmontagem/retirada terá início a partir de 07/01/2026, obedecendo à sequência inversa da montagem, com isolamento da área, preservação do patrimônio público e recomposição de eventuais danos.

**9.10.** Ao término, a contratada executará limpeza completa do local, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, entrega de relatório fotográfico, as-built das conexões elétricas e termo de encerramento para recebimento definitivo.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a desmontagem e retirada dos itens, conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** A estimativa de preços decorre de pesquisa de mercado com três cotações, adotando-se como valor de referência o menor preço apurado, no montante de R\$ 241.504,18 (proposta MagicBox/Artcidade), que servirá como parâmetro de aceitabilidade e teto para a licitação; o montante contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto (tributos, frete, montagem, testes, manutenção e retirada), em observância à economicidade e vantajosidade.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00 - 873 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR**

## **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo o conjunto cenográfico ser instalado nesse local.



**14.2.** Todos os itens deverão estar integralmente instalados, testados e em perfeito funcionamento até 02/12/2025, de modo a viabilizar a abertura do Natal de Luz em 06/12/2025.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**



**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;

a) **17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2025.

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social